



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval**

**PROJETO DE LEI Nº 21 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$50.490,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 100 Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 1.006 Aquisição e manutenção de equipamentos

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Valor: R\$ 50.490,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas aplicadas em saúde

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao exercício 2021 na fonte de recurso 4001 – Outras receitas aplicadas em saúde, no montante de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 19 de abril de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar ao Município a utilização de recursos para a aquisição de uma nova ambulância para uso da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que outros dois veículos dessa natureza pertencentes à Secretaria se encontram com defeitos graves ou irreparáveis, um com falhas no motor e outro com perda total após acidente.

Assim, a necessidade de reposição de veículo capacitado para a remoção de pacientes é imediata, razão pela qual há extrema urgência na inclusão do crédito para a compra no orçamento vigente.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

  
Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito